

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

1. Trata-se de pedido de habilitação de crédito apresentado por Working Plus Comércio e Serviços Ltda., que foi distribuído por dependência ao processo de Recuperação Judicial sob o nº 0133260-39.2021.8.19.0001, requerendo a inclusão do seu crédito no quadro geral de credores pelo valor de R\$ 14.472,49 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), sem mencionar Classe.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após analisar toda a documentação apresentada, a Administração Judicial verificou que se trata de pedido consubstanciado no Contrato de Locação de Copiadora, datado de 07 de agosto de 2008 e no Contrato de Locação de Bens móveis e prestação de serviços nº 895/2018, datado de 25 de abril de 2018, cujos objetos previam a locação da copiadora marca Okidata, modelo B4600N.

3. Note-se que a habilitante alega que a origem do crédito seria representado pelas faturas compreendidas entre os meses de novembro e dezembro de 2019, janeiro, maio, junho, julho e agosto de 2020, o que diz comprovar através das faturas emitidas no período.

4. No entanto, é possível verificar que o período mencionado não corresponde as faturas apresentadas das quais são referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019 e fevereiro e março de 2020, em que não consta assinatura da Recuperanda concordando com a emissão das respectivas faturas. Além disso, nenhum outro documento capaz de comprovar a inadimplência da Recuperanda foi verificado na documentação apresentada.

5. Diante disso, a Administração Judicial rejeita o pedido de habilitação pleiteado, mantendo-se excluído do quadro geral de credores, o crédito de working plus comércio e serviços Ltda.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473